



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01 – PL 434 de 2017, 09/08/17 (a)

Kardes Izidoro de Aguiar
Assistente Parlamentar
SGP-22

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
Const. Just. e Leg. Particip.,
Pol. Urb. Meio Amb. e Meio Amb.
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento,
08 AGO 2017
PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

09/08/17

Talro Batista Esperança
Técnico Administrativo
CPF: 41.262

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM: 10/08/17 ÀS 11 hs
POR: *Paul*

SAÍDA: 15/08/17 ÀS 17 h ASS: *Paul*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguente, juntados os autos do processo nº 11.142.000/2017, para fins de análise.

Porém de nº 06 e 07 de 15/08/17

Paul
Técnico Administrativo
CPF: 11.142.000/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 06 8
Proc. Nº. 434/17
Civia Salomão Nogueira
DF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0434/17

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

- Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.

- PL 344/99, que altera a denominação da rua Piedade, situada no bairro denominado Várzea do Glicério no distrito da liberdade, para rua doutor Plínio Cavalheiro.

Cópia do texto em negrito acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 05.

São Paulo, 14 de agosto de 2017.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

TIPO:

TITULO:

NOME: PLINIO CAVALHEIRO

N.IMOVEL: 000000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO

MODULO CHAVE

PF 1 HELP 3 RET

RECEBIDO
 Câmara de Constituição, Justiça
 e Relações Institucionais
 15/11/17 às 16:00

Caio Cesar Rodrigues
 Técnico Administrativo
 RF. 11.267

RECEBIDO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PRODUÇÃO LEGISLATIVA
 Em 16/11/17 às 13:15
 POR: [assinatura]
 ASS: [assinatura]

Para: Vereador / A. Vereadora
 Chudin
 Para: Assessor
 Sala de Trabalho do Vereador, Justiça e
 Legislação
 Em 23/08/17
 Prazo: 15 dias úteis
 O prazo de entrega é de 8 dias nos
 termos do art. 14 do Regimento Interno

Segue(m) juntado(s), na data, documento(s)
 e papel de Informação rubricado(s) sob folha nº 08 a 26, Em 06/11/17.
 Fernando de Lima Gasparotto
 RF. 11.272-SGP. 121



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do Proc.

Nº 01-434 de 20 17

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0434/2017, de autoria da nobre Vereadora Adriana Ramalho:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Praça Plínio Cavalheiro) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0434/17 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fl. 04.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

MÁRIO COVAS NETO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº 09 do Proc.

Nº 01-434 de 20 17

Fernando de Lima Gasparotto

RF. 11.272-SGP-12

São Paulo, 29 de agosto de 2017.

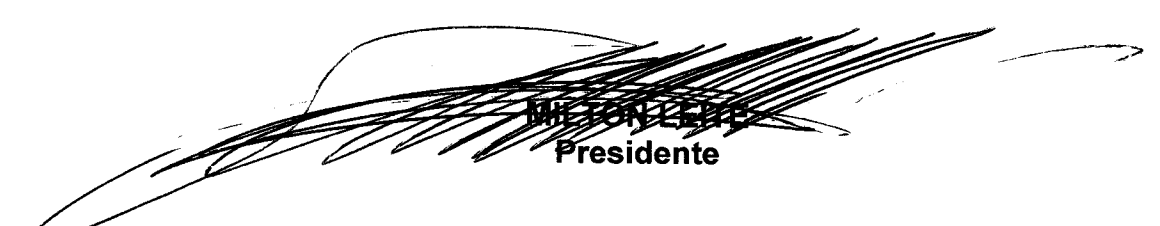
Ofício SGP-12 nº 559/2017

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 434/2017**, de autoria da Vereadora Adriana Ramalho, que "DENOMINA PRAÇA PLÍNIO CAVALHEIRO, ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS JASMIM VERDE (COD LOG Nº 43.629-1) E MAGNÓLIA AZUL (COD LOG Nº 43.627-5) S/Nº, SITUADO NO DISTRITO ITAIM PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.



MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa da fl. 04.

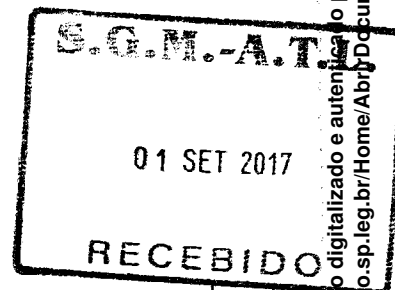
A Sua Excelência o Senhor

Doutor João Doria

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

Viaduto do Chá, 15 - 9º andar - CEP 01415-001 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3113-8350



Vitor Vieira dos Santos
RF 714741-4
ATL-II



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 13

São Paulo, 10 de NOVEMBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 467/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 559/2017

Folha nº 10 do Proc.

Nº 01-437 de 2017

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

DOCREC

766/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos competentes a respeito do Projeto de Lei nº 434/17, de autoria da Vereadora Adriana Ramalho, que denomina Praça Plínio Cavalheiro área localizada no Distrito do Itaim Paulista, dando conta que se trata de imóvel desafetado pela Lei nº 11.460/93 para fins de doação à União, que por ora não se concretizou.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

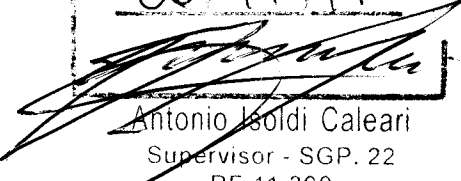
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/vvs
Resp 434-17

13:51 06/11/2017 - 02:59 - Protocolo Legislativo - SGP-22
Materia PL 434/2017. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser verificada em:
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=167142>

A Comissão de:
JUST

06/11/17



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Matéria PL 434/2017. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=167142>.

**PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM**

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	4312-2	8 P	C 4	111	C 8	1 04429	

TÍTULO

Loteamento aprovado, denominado “Parque Veredas do Itaim”

Alvará 1.312, série 034, emitido em 23/11/82

Processo : 05-033.171-78*03

Proprietário : Paulista S/A – Com., Part. e Empreendimentos

ARR 2468

Registrado sob nº 1, na matrícula 70.616, em 13/09/83, no 12º CRI.

Modificado pelo alvará 1.599, série 034, emitido em 30/11/83,

Processo : 05-004.188-83*11

OBS. : O espaço livre **2M** foi desincorporado da classe de Bem de Uso Comum passando para a classe de Bem Dominial conforme Lei 11.460 de 30/12/93.

CÓPIA

Nº 01-434 de 20 17

Fernando de Lima Gasparotto

RF. 11.272-SGP-120

fls. 17

FL 12
 0.139.620-0
 LILIAN LIA O. YATATO
 2

LEI Nº 11.460 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Desincorpora áreas da classe de bens de uso comum do povo; autoriza a doação à União Federal, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 1993, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais, as áreas municipais a seguir especificadas:

I - Área situada no Jardim João XXIII - Distrito de Raposo Tavares, que constitui espaço livre do arruamento nº 2177, regularizado conforme Auto de Regularização nº 011/AR-BT, série 001, configurada no "croquis" nº 101.750, do Departamento Patrimonial, e assim descrita: área de formato irregular, com cerca de 25.028,00 m², situada entre as Ruas Frei Claude D'Albeville e Major Miguel, confrontando: ao norte, com a Rua Frei Claude D'Albeville (antiga Rua São Sebastião); ao sul, com a Rua Nazir Miguel (antiga Avenida da Adutora); a oeste, com via pública, entre as antigas Rua São Sebastião e Avenida da Adutora; a leste, com córrego existente;

II - Área situada no Parque Vereda - Distrito de Itaim Paulista, que constitui espaço livre do arruamento nº 2468, aprovado pelo Alvará nº 1312, série 34, modificado pelo Alvará nº 1599, série 034, registrado na matrícula nº 70.616, do 12º Cartório de Registro de Imóveis, configurada no "croquis" nº 104.429, do Departamento Patrimonial, e assim descrita: área de formato irregular, com cerca de 27.652,84 m², situada entre as Ruas Magnólia Azul, Jasmim Verde, Louro-Rosa e Junco Florido, confrontando: ao norte, com a Rua Magnólia Azul (rua 7); ao sul, com a Rua Louro-Rosa (rua 12); a oeste, com a Rua Junco Florido (lado rua 11); a leste, com a Rua Jasmim Verde (rua 10);

III - Área situada no Jardim Santa Tereza - Distrito de Vila Brasilândia, que constitui espaço livre do arruamento regularizado conforme Auto de Regularização nº 0536, série 1, configurada no "croquis" nº 102.665-UC, do Departamento Patrimonial, e assim descrita: área de formato irregular, com cerca de 25.060,49 m², situada entre as Ruas Pedro Pomar, Carlos Lamarca e Augusto C. Sandino, confrontando: ao norte, com as Ruas Carlos Lamarca e Augusto C. Sandino (antiga rua 7); ao sul, com a Rua Pedro Pomar; a oeste, com a Rua Carlos Lamarca (antiga rua 5); a leste, com logradouro público.

Parágrafo único - As áreas a que se referem os incisos I, II e III deste artigo serão descritas detalhadamente no instrumento da doação.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a doar, à União Federal, a área de propriedade municipal, descrita no inciso II, e parte das áreas descritas nos incisos I e III do artigo anterior, que se destinarão à construção e implantação, pela donatária, de 3 (três) Centros de Atenção Integral à Criança - CAICs.

Parágrafo único - Das áreas descritas nos incisos I e III do artigo 1º, serão doados, respectivamente, 20.828,00 m² no Jardim João XXIII ("croquis" 101.750) e 21.400,49 m² no Jardim Santa Tereza ("croquis" 102.665), permanecendo, no restante da área, os equipamentos já implantados, constituídos por sacolão e creche municipal (área referida no inciso I) e escola municipal de educação infantil - EMEI (área referida no inciso III).

Art. 3º - A donatária, além das obrigações que constarem do instrumento de doação, fica obrigada a:

- utilizar a área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º;
- praticar, após a lavratura do instrumento de doação e o competente registro na Circunscrição Imobiliária, todos os atos necessários ao cumprimento da finalidade prevista no artigo 2º;
- obedecer aos prazos fixados para início, execução e conclusão das obras, realizando-as de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único - Nos termos do disposto no artigo 112, I, "a", da Lei Orgânica do Município de São Paulo, deverão constar do contrato todos os encargos da donatária, os prazos de seu cumprimento e a cláusula de retrocesso.

Art. 4º - As áreas referidas nos artigos 1º e 2º foram avaliadas pelos órgãos competentes da Prefeitura, no mês de setembro de 1993, alcançando os seguintes valores:

- Área I, assinalada no "croquis" nº 101.750, com 20.828,00m²: R\$ 46.539.323,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três cruzeiros reais);
- Área II, assinalada no "croquis" nº 104.429, com 27.652,84m²: R\$ 19.814.200,00 (dezenove milhões, oitocentos e quatorze mil e duzentos cruzeiros reais);
- Área III, assinalada no "croquis" nº 102.665-UC, com 21.400,49m²: R\$ 114.943.912,00 (cento e quatorze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e doze cruzeiros reais).

Art. 5º - A alteração do destino da área, a inobservância das obrigações estabelecidas nesta lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de doação, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicarão a automática rescisão da doação, revertendo a área ao domínio da Prefeitura, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 6º - A Prefeitura terá o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de doação, que deverá prever os correspondentes encargos, os prazos de sua observância e a cláusula de reversão, para o caso de inadimplemento.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de dezembro de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

GILBERTO BIM ROSSI, Respondendo pelo Cargo de Secretário das Finanças

SÓLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de dezembro de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha nº 14 do Proc.

Nº 01-434 de 2017

Fernando de Lima Gasparotto

RF. 11.272-SGP-174

Folha de informação nº 16

do processo nº 2017-0.139.620-0

em 25/09/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereadora Adriana Ramalho

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 434/17

Local: Praça Plínio Cavalheiro

Lilian M. O. Yambe
 Chefe de Serviço de Informação
 SMUL

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Plínio Cavalheiro, área pública localizada entre as Ruas Jasmim Verde e Magnólia Azul s/nº, situado no Distrito Itaim Paulista, e dá outras providências.”

Identificamos o referido logradouro na planta do MDC, na área destacada em verde e no espaço remanescente da Área Verde 2M do croqui patrimonial 104.429, no qual consta a seguinte observação: O espaço livre 2M foi desincorporado da classe de Bem de Uso Comum passando para a classe de Bem Dominial conforme Lei 11.460 de 30/12/93.

Observamos nas fotos do local, a existência de Escola Estadual na referida área.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim. É oficial e não possui número de Codlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Plínio Cavalheiro” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém trata-se de denominação em local desincorporado da classe de bem de uso comum.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 25/09/2017

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros

SMUL/INFO 2

COPY

No 01-434 de 20.11.19

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

Folha de Informação nº 6

Do **Memº 363/2017-ATL III 16910747**

Marta Rogério dos Santos
RF. 796.906-6

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Assunto: Praça Plínio Cavaleiro

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado remete a munícipe que se destacou na profissão de advogado e Promotor Público, lutando pela justiça às pessoas menos favorecidas.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 14/09/2017.

Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL
Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue presente para o que mais couber.

Em 14/09/2017.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

RECEBIDO HO

PMSP SJ PGM DEPARTAMENTO PATRIMONIAL No 01-431 de 2017
USO COMUM

Fernando de Lima Gasparotto

RF. 11.272 SGP 127

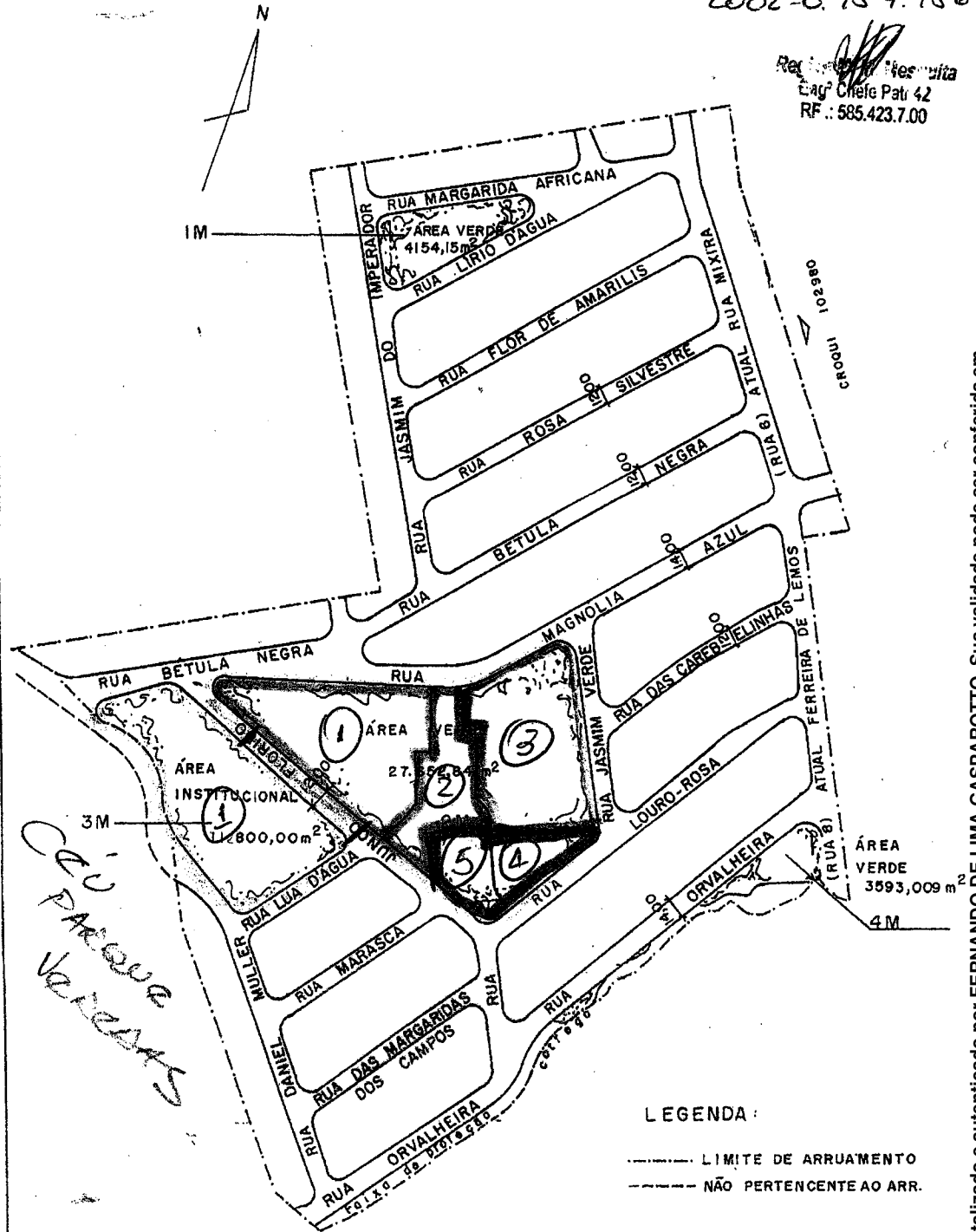
RF. 11.272 SGP-12

S. C. M	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
43122	Pag.	Coord	Pag.	Coord.	Cod.	Número	1/2
	8 - P	C - 4	III	C - 08	104429		
ANTIGO CROQUI: 4429							

PL67

2002-0.154.156-0

Revisão: 01
Eng.º Chefe Patr 42
RF.: 585.423.7.00



LEGENDA:

----- LIMITE DE ARRUAMENTO
----- NÃO PERTENCENTE AO ARR.

CÓPIA

OFÍCIO 019 CASE-03 92

6.7.99 ALICE

ARR 2468

2017-0.139.620-0

ARQUIVADO
G1 SGP
10/10/2017

Matéria PL 434/2017. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splogiscom-sulta-saopaulo-sp-leg-br/Home/AbrirDocumento?pid=167142.

Folha nº 17 do Proc.

Nº 01-437 de 20 17

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-127

— 24 —

fls. 21

2017-0.139.6200

Fernando de Lima Gasparotto
PROCURADOR
SGP/ GAF

Atensas Solicitação Reto, 10/10/2017

ÁREA 2M:

CÓPIA

- 1) E.E. Dr. Umberto Luis Dasso;
- 2) E.E. VAREZAS;
- 3) Campo de futebol cercado e/ Alameda;
- 4) CCI Parque VAREZAS } em fase final de
- 5) CCI Parque VAREZAS } construção.

ÁREA 3M:

- 1) CCI Parque VAREZAS.

(1996-0.028.215-3).

COM FLS 16

Para o campo de futebol, constam:

- 2002-0.154.182-0 - ETE PRODUÇÃO.
- 2000-0.024.883-1
- 2007-0.373.921-9
- 2008-0.198.876-0.

Para melhor visualização, anexamos

na foto anexa de fl. 72.

24. Setembro. 2017

Claudio de Lima Gasparotto
AGPP - RF. 11.272-SGP-127
Poz. 1031 - Ficação de

Segue fl. 74

Valéria Ap. da S. Rosa Campos
Poz. 1031-0.00
AGPP - Poz.

No 01-434 de 20 17

Fernando de Lima Gasparotto
CPF: 11.272-5GP-1

2017-0.439-620-0 fls. 22

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULOSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar, Centro - fone:3396-7367/60ARQUITETO
C/ GAPI

10/10/2017

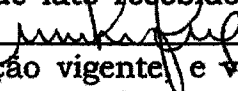
CÓPIA

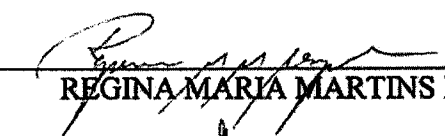
**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
IMÓVEL MUNICIPAL*****Transferido à Secretaria Municipal de Educação******Processo nº 2000-0.024.883-1 - Auto de Cessão nº 3934******Croquis nº 104.429 - E.L.2M - Planta A-12..445/03 - Área de 2.666,23 m²******Autorizado pelo despacho do Sra Leda Maria Paulani, Secretária
Municipal da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão,
publicado no DOC em 21 de dezembro de 2013.***

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, na Diretoria do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Líbero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, nesta Capital, onde se encontravam a Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, Senhora **REGINA MARIA MARTINS MESQUITA**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CREA/SP sob nº 0600727463, portadora da cédula de identidade RG nº 05.065.453-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 875.636.068-15, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Rua Líbero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, nesta Capital, nos termos do artigo 33, inciso X do Decreto nº 51.820, de 27 de setembro de 2010 e Título de Nomeação 455, de 18 de novembro de 2011, aí compareceu, o Senhor **ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI**, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, e pela Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário foi dito: **1º)** que a Prefeitura do Município de São Paulo é legítima proprietária de um imóvel situado à Rua Louro Rosa, nesta Capital, que assim se descreve: perímetro 1-13-14-15-16-17-18-11-1, de formato irregular com área de 2.666,23 m² (dois mil, seiscentos e sessenta e seis metros e vinte e três decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Louro Rosa: **Frente:** Linha reta 1-13, medindo 15,28 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Rua Louro Rosa; **Lado Direito:** Linha segmentada 17-18-11-1, medindo o total de 92,702 metros, sendo Linha reta 17-18, medindo 41,22 metros, confrontando em toda sua extensão com parte da área municipal 2M do croqui 104.429; Linha reta 18-11, medindo 38,78 metros confrontando em toda sua extensão com a Rua Junco Florido; Linha curva 11-1 medindo 12,702 metros, confrontando com a confluência da Rua Junco Florido com a Rua Louro Rosa; **Lado Esquerdo:** Linha segmentada 13-14-15-16, medindo



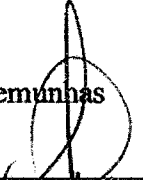
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar, Centro - fone:3396-7367/60

o total de 63,42 metros, sendo: Linha reta 13-14, medindo 11,89 metros, confrontando em toda sua extensão com a EMEI Parque Veredas; Linha reta 14-15, medindo 43,37 metros, confrontando em toda a sua extensão com a EMEI Parque Veredas; Linha reta 15-16, medindo 8,16 metros, confrontando em toda a sua extensão com parte da área municipal 2M do croqui 104.429; **Fundos:** linha reta 16-17, medindo 43,52 metros, confrontando em toda sua extensão com parte da área municipal 2M do croqui 104.429, tudo conforme consta na Planta A-12.445/03, da Divisão Técnica de Documentação e Fiscalização- DGPI 4, que constitui às fls.188 do processo 2000-0.024.883-1 que, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste; 2º) que, em obediência ao despacho da Sra Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, exarado às fls. 230 no referido processo, transfere a partir desta data, o imóvel descrito e confrontado na cláusula primeira supra à Secretaria Municipal de Educação, para regularização da ocupação da CEI Parque Veredas e pelo Senhor **ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI**, foi dito que, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, foi dito que, recebia, como de fato recebido tem a administração do imóvel. Eu, Miriam Liemi Yoneda , lavrei o presente Termo de conformidade com a legislação vigente, e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.


REGINA MARIA MARTINS MESQUITA


ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI

Testemunhas


Mariluci de Oliveira Silva


Terezinha da Silva

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULOSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar, Centro - fone:3396-7367/60

2017-0.159.620-0 - fls. 24

ARQUIVADO
G1 CAPI

10/10/2017

CÓPIA

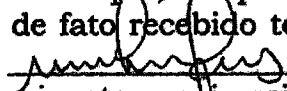
**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
IMÓVEL MUNICIPAL****Transferido à Secretaria Municipal de Educação****Processo nº 2000-0.024.883-1 - Auto de Cessão nº 3935****Croquis nº 104.429 - Planta A-12.445/03 - Área de 2.218,34 m²****Autorizado pelo despacho do Sra Leda Maria Paulani, Secretária
Municipal da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão,
publicado no DOC em 21 de dezembro de 2013.**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de março do ano de dois mil e catorze, na Diretoria do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Líbero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, nesta Capital, onde se encontravam a Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, Senhora **REGINA MARIA MARTINS MESQUITA**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CREA/SP sob nº 0600727463, portadora da cédula de identidade RG nº 05.065.453-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 875.636.068-15, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Rua Líbero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, nesta Capital, nos termos do artigo 33, inciso X do Decreto nº 51.820, de 27 de setembro de 2010 e Título de Nomeação 455, de 18 de novembro de 2011, aí compareceu, o Senhor **ANTONIO CESAR RUSSI CALEGARI**, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, e pela Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário foi dito: **1º** que a Prefeitura do Município de São Paulo é legítima proprietária de um imóvel situado na Rua Louro Rosa, nesta Capital, que assim se descreve: perímetro 13-2-3-19-15-14-13, de formato irregular com área de 2.218,34m² (dois mil, duzentos e dezoito metros e trinta e quatro decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Louro Rosa: **Frente:** Linha reta 13-2, medindo 72,05 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Rua Louro Rosa; **Lado Direito:** Linha segmentada 15-14-13, medindo total de 55,26 metros, sendo Linha reta 15-14, medindo 43,37 metros, confrontando em toda sua extensão com a CEI Parque Veredas; Linha reta 14-13, medindo 11,89 metros, confrontando em toda sua extensão com a CEI Parque Veredas; **Lado Esquerdo:** Linha segmentada 2-3-19, medindo 10.769 metros, sendo: linha curva 2-3, medindo 9,109 metros, confrontando

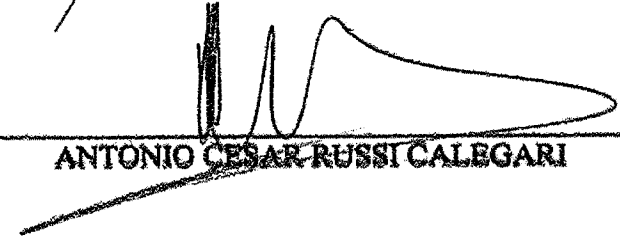


PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar, Centro - fone:3396-7367/60

com a confluência da Rua Louro Rosa com a Rua Jasmim Verde; Linha reta 3-19, medindo 1,66 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Rua Jasmim Verde; **Fundos:** Linha reta 19-15, medindo 69,75 metros, confrontando em toda sua extensão com parte da área municipal 2M do croqui 104.429, tudo conforme consta na planta A-12.445/03 da Divisão Técnica de Documentação e Fiscalização - DGPI 4, que constitui fls. 188 do processo nº 2000-0.024.883-1 que, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste: 2º) que, em obediência ao despacho da Sra Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, exarado às fls. 230 no referido processo, transfere a partir desta data, o imóvel descrito e confrontado na cláusula primeira supra à Secretaria Municipal de Educação, para regularização da ocupação da EMEI PARQUE VEREDAS. E pelo Senhor ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, foi dito que, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, recebia, como de fato recebido tem a administração do imóvel. Eu, Miriam Liemi Yoneda , lavrei o presente Termo de conformidade com a legislação vigente, e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.


REGINA MARIA MARTINS MESQUITA


ANTONIO CESAR RUSSI CALEGARI

Testemunhas


Mariluci de Oliveira Silva


Terezinha da Silva

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12/17

— 30 —

2017-0139-020-0

[Handwritten signature]

ACQUINTERO
G1 EAP1

10/10/2017

COPY



<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=167142>.

NOTAS:

1. PLANTA ELABORADA COM BASE NA CÓPIA PARCIAL DA PLANTA ARR-2468 PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE LOTEAMENTO - PARQUE VEREDAS DO ITAIM, CONFORME FOLHA 187 DO PROC. ADM. 2000-0-024.883-1, E SOBREPOSIÇÃO COM A PLANTA IMPLANTAÇÃO CE/MEI/PARQUE VEREDAS, CONFORME FOLHA 157 DO PROC. ADM. 2000-0-024.883-1, TENDO COMO BASE OS ALINHAMENTOS DA RUA JUNCO FLORIDO E DA RUA LOURO-ROSA

2. ÁREA MUNICIPAL 2 M DO CROQUI 104429, CONFORME FOLHAS 180 E 181 DO PROC. ADM. 2000-0,024.883-1

PERÍMETRO: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 1
ÁREA: 27.852,841 m² (TITULADA)

PERIMETRO: 1 13 14 15 16 17 18 11 1

PERIMETRO 12 2 2 10 15 14 10

5. QUADRO DE COTAS

METHUEN CRITIQUE ON PLANTY IN PLANTY	
1-2	50.014
3-4	8.108
5-6	123.937
6-6	17.669
4-5	48.004
6-7	37.101
7-6	143.355
6-9	2.01
9-10	21.028
10-11	228.581
11-1	12.702

METHUEN CRITIQUE ON PLANTY IN PLANTY	
1-13	15.28
13-14	11.89
14-15	43.37
15-16	8.18
16-17	43.52
17-18	41.22
18-11	38.78
13-12	17.05
3-19	1.66
18-15	69.75

188 FOLHA

Doc 2000-0.024.883-1

80/20/25

Pedro Pablo Kuri
PF 627 686-180-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS --- DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE DOCUMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PATR 4

1º AGRUPAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA - PATR 41

TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2010-0124 REC-1

11/10/2011 11:10:11 AM

CONFIDENTIAL

7

7

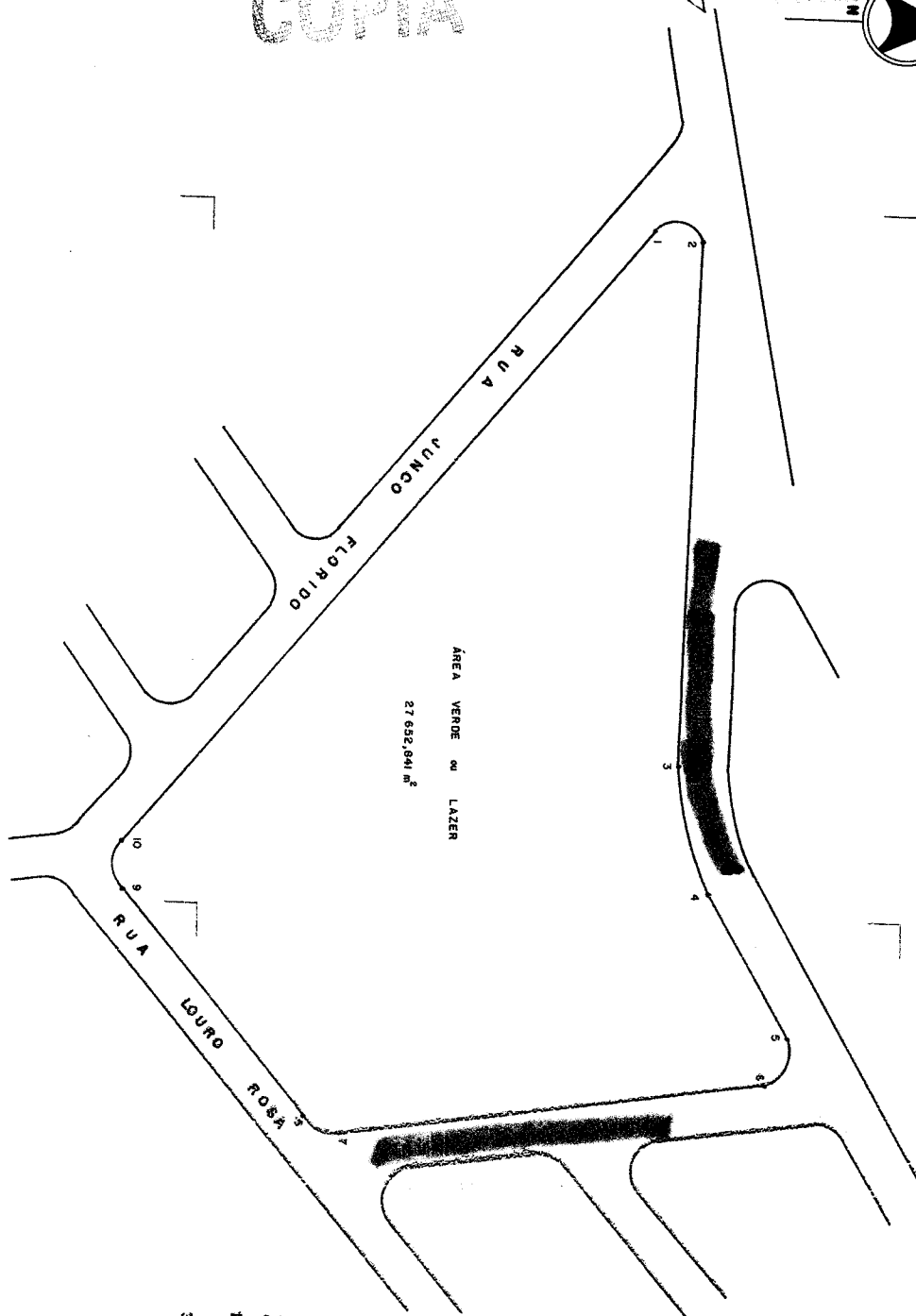
ENGº PEDRO FASANI JUNIOR

[illegible]

© 2007 Taylor & Francis Group, LLC. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored, transmitted, or disseminated, in any form, or by any means, without prior written permission from Taylor & Francis Group, LLC. To request such permission, please contact Taylor & Francis Group, LLC, Attention: Permissions Department, 530 Walnut Street, 6th Floor, Philadelphia, PA 19106, USA or email: permissions@taylorandfrancis.com.

100

10/10/20 17



COTAS	
1 - 2	21,03
2 - 3	45,35
3 - 4	37,10
4 - 5	48,09
5 - 6	17,65
6 - 7	23,93
7 - 8	9,10
8 - 9	90,01
9 - 10	12,70
10 - 1	229,56

NOTAS:

1. Cópia parcial da planta de argumentação 489 2466
 aprovado pelo Alvará 1589 Série 034 de 30-11-63
 GPOVJIS: 104 429

2- ÁREA MUNICIPAL TOTAL, ORIGEM ESPAÇO LIVRE PERMANENTE
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11 = 27.652,04 m²

3. ÁREA A SER DOADA À UNIDADE FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA PERIMETRO: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10 = 27 632,04 m²

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 32

do processo nº 2017-0.139.620-0 em 10/10/2017.

INFORMAÇÃO nº 715/2017/CGPATRI/DEAPI/SI/SMG

(a)

ARQUIVADO
G1/ EAPI

CGPATRI/DEAPI
Sr. Diretor de Divisão

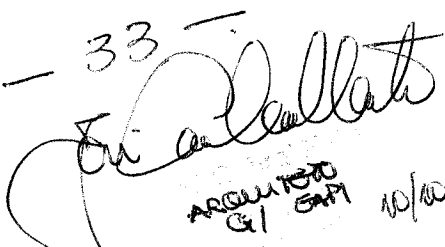
Atendendo ao solicitado por SGM/ATL (fl. 19), temos a informar :

1) Trata o presente do **Projeto de Lei (nº 434/2017)**, de autoria da Sr^a. Vereadora Adriana Ramalho, que denomina **Praça Plínio Cavalheiro**, área pública localizada entre as **Ruas Jasmim Verde e Magnólia Azul**, s/nº, conforme a inicial e seguintes (fls. 01/02 e 03/07);

2) O presente já foi instruído com informações de INFO/SMUL (fls. 09/17) e AHM/SMC (fl. 18), sendo o presente encaminhado à CGPATRI, nos termos de fl. 19;

3) Isto posto, juntamos cópia da foto aérea do Google-Earth (fl. 21), na qual assinalamos em verde o local aqui em foco, e as seguintes ocupações : **E.E. "Dr. Umberto Luis D'Urso"** e **E.E. "Veredas"** (em rosa), **CDC "Parque Veredas II"** (em azul) e **CEI Parque Veredas** e **EMEI Veredas** (em laranja), conforme cópias do p.a. nº 2002-0.154.156-0 (fls. 22/24), todas estas assinalações compondo a mesma **área municipal**;

4) Juntamos também, cópia do Mapa Digital da Cidade/GEOSAMPA/Área Pública (fl. 25), onde verificamos que o local aqui em causa realmente é abrangido pelo **croqui 104429** (fls. 26/27), constando os **Autos de Cessão nº 3.934** e **nº 3.935** (fls. 28/28vº e 29/29vº), ambos referentes à **transferência de administração de área municipal à SME**, lavrados através do p.a. nº 2000-0.024.883-1, em SMG/COJUR, envolvendo os **equipamentos educacionais municipais** indicados no item 3 (em laranja – vide a planta **A-14.445/03** – fl. 30);

SEAR 2 - 33 -

ARQUIVADO
G1 547 10/10/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 33

do processo nº 2017-0.139.620-0 em 10/10/2017.

(a)
Arquiteto
G/SMG

5) Confirmamos também que, a área que se pretende denominar (em verde à fl. 21) é **municipal**, parcela daquela área assinalada em amarelo no **croqui 104429** (fls. 26/27), classificada como **de uso comum (Área Verde "2M")**, porém tal área (total) foi **desincorporada e transferida para a classe dos bens dominiais**, sendo autorizada sua **doação à União**, destinada à construção e implantação de **Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC)**, nos termos da **Lei nº 11.460/93** (vide o **artigo 1º/II - fl. 12**), **sem revogação expressa**, no entanto a mencionada doação, ao que se saiba **não** se concretizou, sendo conveniente a complementação e manifestação de CGPATRI/DDPI/SAG, visto que o p.a. nº **59-002.313-93*00** (atual nº **1993-0.045.389-0** – vide a planta **A-14.445.00** – fl. 31), que estaria tratando da referida doação de área se encontrar em tal Seção, dizendo ainda se há estudos para revogação do citado edito, visto que o equipamento mencionado (**CAIC**), **não** foi edificado neste local, conforme o colocado no item 3;

6) Consultamos a pasta do croqui citado nos itens 4 e 5, e encontramos, além daquele administrativo indicado no item 4, os seguintes expedientes envolvendo a **área municipal** indicada no item 5 : p.a. nº **2008-0.198.876-0**, em SMUL/DEUSO 2, tratando da regularização da ocupação das **escolas estaduais** referidas no item 3 (em rosa), p.a. nº **2009-0.045.907-3**, na PR-IT/CPDU/SUSL, e o **memorando nº 02/07-SP/IT (TID nº 1.275.601)**, no antigo DGPI 3, ambos tratando do CDC "**Parque Veredas II**", também referido no item 3 (em azul), e o **ofício nº 388/SMG-G/2006 (TID nº 921.522)**, tratando da doação de **CAIC** (vide o item 5), no antigo DGPI 1;

7) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local objeto do presente (assinalado em verde à fl. 21) é **municipal**, nos termos do item 5, observando a consulta proposta no mesmo item, que poderá abarcar também a informação sobre o último expediente indicado no item 6.

É o que tínhamos a informar e propor.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

José Cabral Neto
Arquiteto
CGPATRI / DEAPI / SI | SMG
RF: 530.891.7

Segue folha 34.
10/20/17

Carlos Alberto Di Nubila
Diretor
SMDB-DGPI-4
RF: 628.849.9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 39

do processo nº 2017-0.139.620-0 em 10/10/2017.

(a) _____

Carlos Alberto Di Nubila
Diretor
SMDU-DEPI-4
RF: 628.849.9

CGPATRI/G

Srª. Coordenadora Substituta

Srª. Regina Maria Martins Mesquita

Atendendo ao solicitado por SGM/ATL (fl. 19), enviamos o presente, com as informações desta Divisão, condensadas no relatório de fls. 32/33, com a proposta de encaminhamento à CGPATRI/DDPI/SAG, nos termos dos itens 5 e 7 de fl. 33, com posterior devolução à requerente.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Di Nubila
Diretor de Divisão
CGPATRI/DEAPI



Anexadas fls 38 e 39 em 16/10/2017

REGINA M. MARTINS MESQUITA
SMG/CIPATRI
RF.: 585.423.7.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

fls. 34

Folha nº 25 do Proc.

Nº 01-434 de 20 17

Fernando de Lima Gasparotto

RF. 11.272-SGP/1205

Folha de informação nº 36

Do PA 2017-0.139.620-0

CÓPIA

em 16/10/2017 (a)

REGINA M. MARTINS MESQUITA
374/CGPATRI
RF.: 585.423.7.00

Informação nº 314/CGPATRI.G/SMG/2017

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

Segue informações prestadas por este departamento, conforme solicitado nas folhas 19.

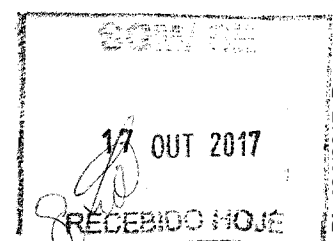
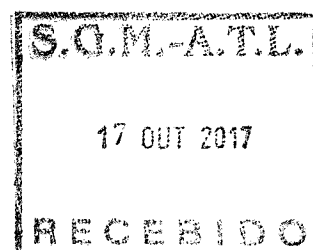
Ressaltamos que a área é parte do espaço livre 2M do croquis 104429, o qual foi em sua totalidade desafetado pela Lei nº 11.460/93 para fins de doação à União Federal, que não se concretizou.

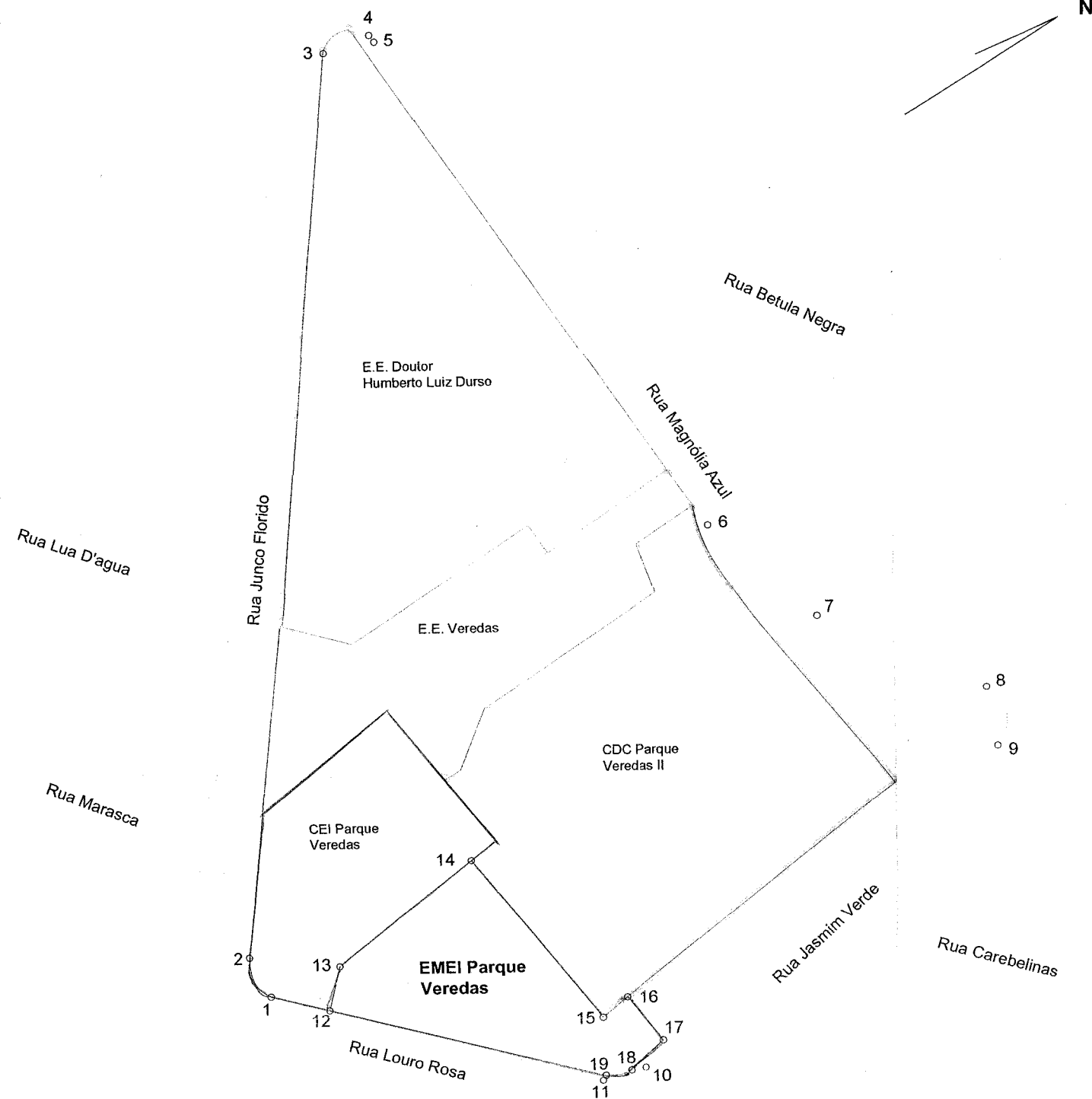
O referido espaço livre esta quase totalmente ocupado por equipamentos, estando livre somente o local em questão, assinalado em verde às fls. 10 e 13.

Anexamos à fl. 35 cópia da planta DGPI-00.544_00 onde estão retratadas todas as ocupações.

São Paulo, 16 de outubro de 2017.


REGINA MARIA MARTINS MESQUITA
Coordenadora Substituta de Gestão do Patrimônio | CGPATRI
Secretaria Municipal de Gestão | SMG
RF. 585.423-7





Legenda:

ARR-2468

Planta EDIF CEI EMEI

Planta A-12.445/04

Planta EDIF CEU

Fechamento de área

Notas:

1. Planta elaborada com base na cópia parcial da planta ARR-2468, conforme folha 187 do proc. adm. 2000-0.024.883-1, sobreposição com a planta CEI / EMEI Parque Veredas, conforme folha 157 do proc. adm. 2000-0.024.883-1, com o auxílio do Levantamento Topográfico Planialtimétrico CEU Parque Veredas, conforme folha 156 do proc. adm. 2000-0.024.883-1, tendo como base o maior número de coincidências possível, conforme folha 247 do proc. adm. 2000-0.024.883-1.

2. Área municipal 2M do croqui 104429, conforme folhas 180 e 181 do proc. adm. 2000-0.024.883-1, sendo:

Folha nº 26 do Proc.

Nº 01.434 de 2017

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

Perímetro: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1

Área: 27.652,84 m² (Titulada)

3. Área objeto de transferência de administração para a Secretaria Municipal de Educação - SME - EMEI Parque Veredas:

Perímetro: 12-13-14-15-16-17-18-19-12

Área: 2.264,71 m² (Calculada)

4. Quadros de cotas

Linha	m
1-2	12,70
2-3	229,58
3-4	21,03
4-5	2,01
5-6	151,60*
6-7	37,10
7-8	48,09
8-9	17,65
9-10	123,93
10-11	9,10
11-1	90,01

Medidas obtidas na planta
ARR-2468

*Medida obtida em planta

Linha	m
12-13	11,65
13-14	43,37
14-15	52,81
15-16	8,12
16-17	14,46
17-18	11,23
18-19	6,87
19-12	72,37

Medidas obtidas em planta

FL 35
2017-0.139.620-0

37.610.671
11.272.423.700

02				
01				
00	Transferência de administração	Pedro	14/02/2017	
REV.	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - DGPI
DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO - DGPI 41

ASSUNTO: Transferência de administração	PLANTA: DGPI - 00.544_00
INTERESSADO: EMEI Parque Veredas	
EXPEDIENTE: 2000-0.024.883-1	MOC: 8P - C4
DESENHADO: Pedro	SETOR: 192
ORIENTAÇÃO:	QUADRA: EL
	TAMANHO: A2
ENGº Pedro Fasani Junior	DATA: 14/02/2017
	ESCALA: 1:1000
	OBSERVAÇÃO: